



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2022 - SMS

Aos 25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **008/2022 – PE/SRP** do respectivo resultado homologado em 18/02/2022, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestor da Secretaria de Saúde, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PE/SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PE/SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº 26/2022 - SMS.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermediário, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190372
6301

Assinado de forma digital
por DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25
15:47:39 -03'00'

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269
000150

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:408762690001
50
Dados: 2022.02.24
17:41:37 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcl usula Primeira – O fornecedor ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da convoca o, para a assinatura do contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez por igual per odo, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcl usula Segunda - Na assinatura do contrato ser  necess ria a comprova o das condi oes de habilita o exigidas no edital, as quais dever o ser mantidas pela contratada durante todo o per odo da contrata o.

CL USULA SEXTA- DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES

Os signat rios desta Ata de Registro de Pre os assumem as obriga oes e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Pre os n  027/2017

Subcl usula Primeira – Competir  a Secretaria de Sa de,  rgo gestor do Sistema de Registro de Pre os, o controle e administra o do SRP, em especial, as atribui oes estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal n  027/2017.

Subcl usula Segunda - Caber  ao  rgo participante as atribui oes que lhe s o conferidas no Decreto Municipal n  027/2017

Subcl usula Terceira - O detentor do registro de pre os, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo  rgo detentor do Registro de Pre os, durante a sua vig ncia.
- II** - Executar o objeto, por pre o unit rio registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Pre os.
- III** - Responder no prazo de at  05 (cinco) dias a consultas do  rgo Gestor de Registro de Pre os sobre a pretens o de  rgos/Entidades n o participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condi oes de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.

Subcl usula Quarta - Caber    CONTRATADA providenciar a substitui o de qualquer profissional envolvido na execu o do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza o da CONTRATANTE.

CL USULA S TIMA - DOS PRE OS REGISTRADOS

Os pre os registrados s o os pre os global ofertados na proposta da signat ria desta Ata, os quais est o relacionados e em conson ncia com o Mapa de Pre os dos itens, anexo a este instrumento, e servir o de base para futuras aquisi oes, observadas as condi oes de mercado.

CL USULA OITAVA - DA REVIS O DOS PRE OS REGISTRADOS

Os pre os registrados s o poder o ser revistos nos casos, em situa oes em que forem do mercado. alteradas as condi oes.

Subcl usula Primeira - Constatada a exist ncia de pre o de mercado abaixo dos pre os registrados, o  rgo gestor do registro de pre os dever :

- I - convocar o fornecedor visando a negocia o para a redu o de pre os e sua adequa o ao mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, e cancelar o seu pre o registrado para o LOTE objeto da negocia o, quando essa for frustrada, respeitadas as contrata oes realizadas;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de pre os, em igual prazo e nas mesmas condi oes propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negocia o.

Subcl usula Segunda - Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados, mediante

Rua J lio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ n  07.387.525/0001-70 C.G.F. n  06.920.207-9

Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25 15:47:52 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762695000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.24 17:41:57 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21/09/1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993; VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190
3726301

Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25 15:48:05 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:4087626900150
00150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:4087626900150
Dados: 2022.02.24 17:42:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da SAÚDE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

DAVI
FERNANDES
SOARES:019
03726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25
15:48:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:408762690001
50

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.24
17:42:40 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PE/SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

DAVI
FERNANDES
SOARES:019
03726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25
15:48:29 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000
150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
Dados: 2022.02.24
17:42:49 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, 25 de FEVEREIRO de 2022

Signatários:

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 02.417.466/0001-12
Josenir Filho Rodrigues Vitor
SECRETARIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.24 17:42:58 -03'00'


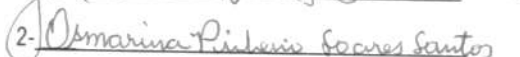
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Raissa Rabêlo Ferreira
CPF: 136.619.541-07
CONTRATADA

DAVI FERNANDES SOARES:019037263016301
Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25 15:48:42 -03'00'

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.365.863/0001-70
Davi Fernandes Soares
CPF: 019.037.263-01
CONTRATADA


V B S DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.453.098/0001-51
Vilmar Brauly Silva de Oliveira
CPF: 026.280.923-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - PE/SRP.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macedo nº 03 – CEP: 55.295-280 - Garanhuns – PE
TELEFONE: (87) 98836.3257 E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com
REPRESENTANTE: Raissa Rabêlo Ferreira CPF: 136.619.541-07

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	UNID	FAVA	5	28,05	140,25
02	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNID	ALLIAGE	5	451,61	2.258,05
03	SELADORA	UNID	CETRO	5	650,20	3.251,00
04	DETECTOR FETAL	UNID	MD	5	920,04	4.600,20
05	LANTERNA CLINICA	UNID	MD	8	47,69	381,52
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UNID	109-E	4	616,54	2.466,16
07	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UNID	ACCUMED	3	176,15	528,45
08	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID	ACCUMED	6	172,23	1.033,38
09	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNID	ACCUMED	6	158,20	949,20
10	OTÓSCOPIO SIMPLES	UNID	MD	6	410,09	2.460,54
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID	ACCUMED	6	112,76	676,56
12	REFLETOR AMBULATORIAL	UNID	MD	1	270,84	270,84
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UNID	MEDPEJ	4	270,96	1.083,84
VALOR DO LOTE R\$....						20.099,99

FORNECEDOR: V B S DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.453.098/0001-51
ENDEREÇO: R. 1103 134 – Conjunto Ceará 1 – Fortaleza – CE – CEP: 60.533-250
TELEFONE: (85) 99640.7979 E-mail: braulyoliveira@gmail.com
REPRESENTANTE: Vilmar Brauly Silva de Oliveira CPF: 026.280.923-01

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO	UNID	PHILCO	11	1.318,63	14.504,93

DAVI FERNANDES
SOARES:0190372
6301

Assinado de forma digital
por DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2022.02.25 15:48:56
-03'00'

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA 408762690001
50

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA 40876269000150
Dados: 2022.02.24 17:43:18
6378



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



02	ARMÁRIO	UNID	AUORENSE	21	620,00	13.020,00
03	ESTANTE	UNID	AUROSENSE	5	220,00	1.100,00
04	ARQUIVO	UNID	NEWCITY	5	726,00	3.630,00
05	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UNID	FRISBEL	5	725,00	3.625,00
06	LONGARINA	UNID	TURIM	6	725,01	4.350,06
07	MESA PARA COMPUTADOR	UNID	TEK	1	325,00	325,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$...						40.554,99

FORNECEDOR: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 20.365.863/0001-70
 ENDEREÇO: Rua João Tomé 486 – Monte Castelo – CEP: Fortaleza - CE
 TELEFONE: (85) 3017.4769 E-mail: contato@profissadistribuidora.com.br
 REPRESENTANTE: Davi Fernandes Soares CPF: 019.037.263-01

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA – DATASHOW	UNID	TOMATE	1	4.665,00	4.665,00
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOCK)	UNID	LENOVO	1	4.665,00	4.665,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$...						9.330,00

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Josenir Filho Rodrigues Vitor
MUNICÍPIO DE ARATUBA
 CNPJ: 02.417.466/0001-12
 Josenir Filho Rodrigues Vitor
 SECRETARIO DE SAÚDE
 CONTRATANTE

DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
 26301
 Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
 Dados: 2022.02.25 15:49:11 -03'00'
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 20.365.863/0001-70
 Davi Fernandes Soares
 CPF: 019.037.263-01
 CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
 50
 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
 Dados: 2022.02.24 17:43:22 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
 CNPJ: 40.876.269/0001-50
 Raissa Rabêlo Ferreira
 CPF: 136.619.541-07
 CONTRATADA

Vilmar Brauly Silva de Oliveira
V B S DE OLIVEIRA
 CNPJ: 28.453.098/0001-51
 Vilmar Brauly Silva de Oliveira
 CPF: 026.280.923-01
 CONTRATADA